DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Meio Ambiente e Agricultura 2
Notificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

pregão eletrônico nº 075/2025

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o pregão ELETRÔNICO nº 075/2025, tipo menor preço por lote, que tem como objeto a **Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços na área de Medicina e Segurança do Trabalho**, **de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor Preço por **LOTE.**

Objeto: **SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 10 de outubro de 2025.

Data e hora da abertura da sessão pública: 24 de outubro de 2025, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br.*

Pitangueiras, 09 de outubro de 2025.
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

pregão eletrônico nº 078/2025

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o pregão ELETRÔNICO nº 078/2025, tipo menor preço por lote, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de SERVIÇO DE RECARGA e Aquisição de NOVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, em atendimento a diversas Secretarias Municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**.

Tipo: Menor Preço por **LOTE.**

Objeto: **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 10 de outubro de 2025.

Data e hora da abertura da sessão pública: 29 de outubro de 2025, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br.*

Pitangueiras, 09 de outubro de 2025.
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Meio Ambiente e Agricultura

Notificação

PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO - APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA
REFERENTE A NOTIFICAÇÃO Nº 056/2024 C

Considerando que a **Notificação nº 056/2024-C** foi **devolvida pelos Correios** com a justificativa **"MUDOU-SE"** e **"NÃO PROCURADO"**, procede-se à presente **publicação oficial** para que produza seus efeitos legais.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: LEANDRO APARECIDO DA SILVA – CPF nº 305.473.468-40
Local do Imóvel	: Rua Rosa Maria Athaydes Canello, nº 87, Lote 26, Quadra "11", Parque dos Ipês, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Pedro Pascon Filho, nº 155, Jd São João, Pitangueiras – SP, CEP 14750-562
Cadastros Imobiliários	: 1.03.655.2600

Lei Municipal (**http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm**).

INTIMAÇÃO

Decorrido o prazo estipulado, Vossa Senhoria não apresentou o Alvará de Construção referente ao imóvel acima citado. Diante disso, fica **INTIMADA** quanto à cobrança da multa administrativa relacionada à **Notificação nº 056/2024**, enviada ao endereço de entrega cadastrado junto a Prefeitura e devolvida pelos correios com a justificativa "**mudou-se" e "não procurado",** e posteriormente a referida Notificação foi publicada no Diário Oficial do Município na data de 15/01/2025. Para tanto, segue anexa a guia de pagamento correspondente.

Esclarecemos que os cálculos da penalidade foram realizados com base na área edificada do imóvel.

Informa-se que é cabível a apresentação de recurso administrativo, por meio de protocolo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento desta intimação.

Ressaltamos que, em caso de inadimplência, os débitos estarão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária, podendo ser inscritos em dívida ativa do Município.

Por fim, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 962, de 07 de dezembro de 1977, o descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.399/2016 acarretará, além da penalidade ora imposta, a possibilidade de novas sanções administrativas.

Pitangueiras, 23 de setembro de 2025.
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL
Mariela Fonzar Desie

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – sec.simaa@gmail.com
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 082/2025 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a **Notificação Prévia nº 082/2025** não foi entregue ao destinatário por motivo de **"NÃO PROCURADO"**, procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOARES S/S LTDA – CNPJ nº 02.475.729/0001-40
Compromissário:	: BRUNO APARECIDO ALBINO – CPF nº 446.755.658-32
Local do Imóvel	: Rua Pedro Ribeiro Simão Filho, nº 195, Lote 28, Quadra "08", Jd. Sta. Felicidade, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Pará, nº 150, Centro, Pitangueiras – SP – CEP 14750-073
Cadastros Imobiliários	: 1.03.880.2800

Legislação desrespeitada: **Lei n° 3.399/2.016 e Lei Complementar 045/2.017,** e **Lei nº 2.453/2.006** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por meio deste instrumento, Vossa Senhoria fica **formalmemente NOTIFICADA** a, no prazo **improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta, **remover entulhos, materiais de construção e/ou desobstruir o passeio público** localizado em frente ao imóvel supracitado e o imóvel ao lado.

A presente notificação fundamenta-se nas disposições contidas na **Lei Municipal nº 3.399/2016**, **Lei nº 045/2017** e **Lei nº 2.453/2006**, conforme transcrição a seguir:

Lei nº 3.399/2.016 e Lei nº 045/2.017: Art. 63. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como, a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§ 1º A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a tomar as seguintes providências:

a) fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente;

b) cobrar do responsável tributário pelo imóvel e/ou dos executores da obra a despesa da remoção;

c) aplicar as sanções cabíveis.

§ 2º Nos casos excepcionais, onde não é possível executar a descarga do material diretamente dentro do canteiro de obras, o material pode ser descarregado sobre o passeio público, para posterior transporte ao interior do canteiro, permanecendo sobre o passeio por, no máximo, 36 (trinta e seis) horas, desde que não impeça o trânsito de pedestres.

§ 3º. A multa a ser aplicada no caso de desobediência será a prevista no Código Tributário Municipal, anexo V, item 5.3.

Lei 2.453/2.006: Artigo 7º - Fica vedado a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Advertência:
O não cumprimento da presente notificação ensejará a adoção de **medidas administrativas e judiciais cabíveis**, inclusive **remoção forçada dos materiais** e **aplicação de multa**, sem prejuízo da responsabilização do infrator.

Pitangueiras, 18 de agosto de 2.025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – sec.simaa@gmail.com
Pitangueiras – Estado de São Paulo





SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL
Mariela Fonzar Desie